PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 17506/2008

Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, nomeio para o lugar de adjunta do meu Gabinete a Dr.ª Maria Margarida Gonçalves da Silva Leal, com efeitos a partir do dia 20 de Junho de 2008.

18 de Junho de 2008. — O Presidente, *Luís António Noronha Nascimento.*

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Aviso n.º 18824/2008

Por eleição efectuada no Tribunal da Relação de Lisboa em 5/06/2008, foi reeleito presidente do mesmo Trbunal, o Juiz Desembargador desta Relação, Dr. Luís Maria Vaz das Neves, de harmonia com o disposto nos n.º s 2 e 3 do artigo 40.º, artigo 42.º e artigo 58.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, que aprovou a lei da Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de Junho de 2008. — O Secretário do Tribunal Superior, *António Maria Meira Miranda*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 4255/2008

Processo: 1660/06.4TBABF-F
Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Impordistri — Comércio Internacional de Produtos Promocionais,S. A.
Devedor: Bruno Miguel Ferreira dos Santos Cordeiro

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina.* — O Oficial de Justiça, *João Manuel Martins de Pina Pereira.*

300374199

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 4256/2008

Processo: 471-E/2002 Prestação de Contas (Liquidatário

Requerente: Banco Totta & Açores, Sa e outro(s).
Requerido: Alexandre Maia Teixeira e outro(s).

A Dr.ª Fernanda Wilson, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

30 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — O Oficial de Justiça, *António José Gonçalves Nóbrega*.

1193753321190

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4257/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 3579/08.5TBBRG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Insolventes: Luís Paulino Vilas Boas da Silva e mulher Rosa Maria da Silva Ramos

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 09-06-2008, pelas 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Luís Paulino Vilas Boas da Silva, NIF 165617268, BI 9362161, e mulher Rosa Maria da Silva Ramos, NIF 202920534, BI 9812335, Casados no regime de comunhão de adquiridos e residentes na Rua dos Congregados, 53, 6.º Dt.º, 4700-000 Braga com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, 259, 2.º Esq., 4700-000 Braga.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

É designado o dia 24-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira.*

300427464

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 4258/2008

Processo: 1403/08.8TBFAR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Interhold — Construção Civil, Unipessoal Lda
Credor: Banco Português de Investimentos e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Faro, 1.º Juízo Cível de Faro, no dia 30-05-2008, pelas 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Interhold — Construção Civil, Unipessoal